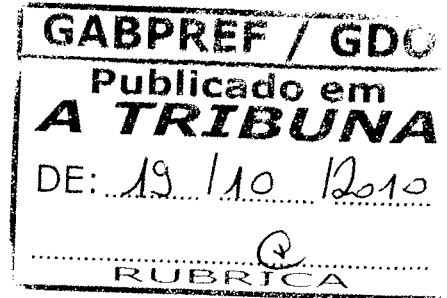




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.010

Institui o Dia Municipal do Vigilante.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 19 de junho, no Município de Vitória, como Dia Municipal do Vigilante.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de outubro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5811951/10
/stn